



**V Congresso Internacional Dimensões dos Direitos Humanos:
“Direitos Sociais no centenário da Organização Internacional do Trabalho”**

15 a 17 de julho de 2019

Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Porto

<https://www.upt.pt/noticia.php?n=4790>

TÍTULO DA COMUNICAÇÃO:

A mobilidade de trabalhadores em contexto europeu: espaço Schengen e outros mecanismos

Linha Temática: Direitos de circulação

AUTORES:

*Dora Resende Alves*¹

*Isabela Maria Botelho de Mello*²

RESUMO:

A livre circulação de pessoas dentro do território abrangido pela União Europeia sempre foi uma prioridade, prevista tanto nos seus tratados basilares (tendo como exemplo o artigo 3.º do Tratado da União Europeia) quanto em projetos desenvolvidos pelas suas instituições.

Uma grande realização para a esta mobilidade foi criação do Espaço Schengen. De acordo com o Parlamento Europeu a propósito da livre circulação de pessoas, um marco significativo na criação de um mercado interno com livre movimento foi a conclusão dos dois acordos de Schengen: o Acordo de

¹ Doutora em Direito e Professora Auxiliar da Universidade Portucalense. Investigadora do Instituto Jurídico Portucalense (IJP). Universidade Portucalense Infante D. Henrique (UPT), Departamento de Direito, Porto, Portugal. (dra@upt.pt)

² *Research Assistant* do Instituto Jurídico Portucalense (IJP). Universidade Portucalense Infante D. Henrique (UPT), Departamento de Direito, Porto, Portugal.



Schengen propriamente dito, em 1985, e a Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen, que foi assinada 1990 e entrou em vigor em 1995. Atualmente, o Espaço Schengen abrange 26 países no total, dentre Estados-Membros e países fora da União.

Quando a mobilidade de trabalhadores em especial, além do importante passo do espaço Schengen, outros mecanismos foram criados para facilitar a mobilidade e fomentar o mercado interno europeu. Além da adoção de várias diretivas, o último instrumento foi o restabelecimento da EURES, que é uma plataforma criada para facilitar a mobilidade e a colocação dos trabalhadores dentro do espaço Económico Europeu, sendo uma rede de cooperação entre a Comissão Europeia e os Serviços Públicos de Emprego dos Estados-Membros desse espaço, que conta com países da União e mais outros, e ainda outras organizações parceiras.

Dentro deste âmbito, discutiremos as inovações e desafios inerentes à mobilidade laboral em território europeu, e em paralelo analisaremos os mecanismos que incrementaram a livre circulação de trabalhadores. Deste modo, traçaremos um possível cenário para o futuro, dentro das atuais conjunturas internacionais, que podem começar a diminuir e até impedir esta mobilidade.

PALAVRAS-CHAVE: União Europeia; Espaço Schengen; liberdade de circulação; mobilidade laboral.

REFERÊNCIAS:

CARVALHO, Ana Celeste; DAVID, Sofia; ABREU, Margarida Reis e FLORA, Cristina (coordenação). *O contencioso do direito de asilo e proteção subsidiária*. 2.^a edição. Coleção Formação Inicial. Lisboa: Centro de Estudos Judiciários (CEJ), 2017. Disponível em http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/Administrativo_fiscal/eb_O_contencioso_do_direito_de_asilo_e_protecao_subsiidiaria_2edicao.pdf (Acesso em: 28/06/2019).



GIL, Ana Rita. *Imigração e Direitos Humanos*. Petrony Editora, março de 2017. ISBN: 9789726852360.

LAUREANO, Abel; RENTO, Altina. *Perspetiva do “Espaço Schengen” do continente europeu: liberdade, segurança, ambas ou nenhuma?*, Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD, Vol. 3, n.º 3, 2014. Disponível em <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/78588/2/100694.pdf> (Acesso em: 28/06/2019).

OLIVEIRA, Ana Lúcia Mendes. *Schengen e a Segurança Europeia: A crise de migrantes como ameaça à liberdade de circulação na União Europeia*. Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, Lisboa, 2017. Disponível em: [https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/25246/1/DISSERTAÇÃO ANA OLIVEIRA 2017.pdf](https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/25246/1/DISSERTAÇÃO_ANA_OLIVEIRA_2017.pdf) (Acesso em: 28/06/2019).

PARLAMENTO EUROPEU. *Livre Circulação de Pessoas*, Fichas Técnicas sobre a União Europeia, 2019. Disponível em: http://www.europarl.europa.eu/ftu/pdf/pt/FTU_4.1.3.pdf (Acesso em: 28/06/2019).

PEREIRA, Mariana. As alterações recentes ao Código de Fronteiras Schengen: que consequências para os beneficiários da livre circulação? *Revista Julgar* n.º 35, 2018. Disponível em <http://julgar.pt/as-alteracoes-recentes-ao-codigo-de-fronteiras-schengen-que-consequencias-para-os-beneficiarios-da-livre-circulacao/> (Acesso em: 28/06/2019).

Regulamento (UE) 2016/589 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de abril de 2016, relativo a uma rede europeia de serviços de emprego (EURES), ao acesso dos trabalhadores a serviços de mobilidade e ao desenvolvimento da integração dos mercados de trabalho, e que altera os Regulamentos (UE) n.º 492/2011 e (UE) n.º 1296/2013. JO L 107/1.

Tratado da União Europeia. Versão Consolidada, de 7 de junho de 2016. JO C 202/13. Disponível em: <https://eur->



IJP INSTITUTO JURÍDICO
PORTUCALENSE

lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:9e8d52e1-2c70-11e6-b497-01aa75ed71a1.0019.01/DOC_2&format=PDF (Acesso em: 28/06/2019)

condim.ijp@upt.pt